



# PATENTES FARMACÊUTICAS: O PARADOXO ENTRE O DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E O DIREITO À SAÚDE

**Autor:** Igor Martinez Silva

**E-mail:** igor.msilva99@gmail.com

**Orientador:** Profa. Dra. Maria Rafaela Junqueira Bruno Rodrigues

**Instituição:** FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

**Agência Financiadora:** FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

**Palavras-chave:** Patentes; Farmacêutica; Saúde; Direito Empresarial; Propriedade Intelectual

## INTRODUÇÃO

Os obstáculos impostos pela natureza apenas foram superados pelo Homo Sapiens devido a sua capacidade inventiva, o que dita até os dias atuais o nosso grau de evolução. O desenvolvimento científico foi capaz de livrar a humanidade de diversas pandemias ao longo da história, e fez com que doenças outrora mortais, não passassem de meras complicações de saúde. Atrelado aos interesses capitalistas após a Revolução Industrial (1760-1840), a proteção jurídica da capacidade inventiva humana fez-se necessária, surge assim o conceito de Propriedade Intelectual. Com a Convenção da União de Paris sobre os Direitos à Propriedade Intelectual, o mercado das patentes se tornou um negócio lucrativo, e consequentemente, um incentivo à pesquisa científica, principalmente na indústria farmacêutica.

No entanto, neste setor, a exclusividade fornecida pelas patentes por vezes resulta em abusos econômicos devido à ausência de competição no mercado ao afetar o controle de preços dos medicamentos que circulam, trazendo complicações àqueles que possuem menor poder aquisitivo para adquiri-los. Nitidamente, a garantia de um direito de liberdade econômica, por vezes, pode ameaçar o direito à saúde, sendo esse o grande questionamento da presente pesquisa.

## METODOLOGIA

Para atingir os objetivos propostos, será utilizada a metodologia da dedução, tendo por método a pesquisa bibliográfica, a partir de referências teóricas sobre o tema em questão, tais como obras doutrinárias, artigos científicos, dentre outros, e ainda, e documental, por meio da análise de relatórios, dados, e estudos estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

## RESULTADO E DISCUSSÕES

Com resultados obtidos na presente pesquisa se pode mencionar o entendimento do contexto que envolveu o surgimento das medidas de proteção à propriedade intelectual e a sua importância para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e para o comércio de modo geral. No entanto, o simples olhar mercadológico não colabora em nada para o desenvolvimento de forma sustentável da humanidade, uma vez que confronta dois interesses humanos, legalmente protegidos, de um lado a liberdade econômica que garante a ordem de mercado e de outro necessidade de impor regras a esse tipo de liberdade que usurpa direito à saúde ferindo normas constitucionais e infraconstitucionais, levando ao desrespeito à dignidade da pessoa humana. Daí se depreende como resultado, a necessidade de se criar condições legais para que não haja esse tipo de abuso de poder econômico que limita o acesso a medicamentos natural.

## CONCLUSÃO

Entende-se, portanto, que bens relacionados a saúde não devem ser submetidos às regras inflexíveis de patenteamento, pois a criação de “monopólios legais” daqueles que detêm a tecnologia é inevitável. Há situações em que não é possível se colocar os interesses econômicos, mesmo que juridicamente legítimos, em primeiro lugar, pois atentaria contra a dignidade humana. A pesquisa, no entanto, jamais teve a pretensão de esgotar os aspectos oriundos do tema, mas ampliar os espaços acadêmicos de discussão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBOTT, Frederick M. **The Trips Agreement, Access To Medicines And The Wto Doha Ministerial Conference**. FSU College of Law, Public Law Working Paper, No. 36 and QUNO Occasional Paper, No. 7, 2001.
- CORREA, Carlos M., **O Acordo TRIPS e o acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento**, Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos, pp. 26-39, 2005.
- WORLD TRADE ORGANIZATION, **Declaration on the TRIPS agreement and public health**, Ministerial Conference, Fourth Session Doha, 9 - 14 November 2001